



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9220

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 27/03/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 27/2018. Denomina vias públicas localizadas no bairro Renascença: "Rua Geraldo José Brás", "Rua Ana Isaura Santos", "Rua Afonso Pereira Fonseca" e "Rua Mestre José Expedito". (Referente à Lei nº 5.056, de 24/04/2018).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 50

Número de folhas: 08

Espécie: Pl
Categoria: Denominação
Cx: 8.12
Ordem: 50
Nº fol: 50



Nº 13/2018
17.04.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 27/2018

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Rua Geraldo José Brás no Bairro Renascença.

MOVIMENTO

Entrada em 27/03/2018

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pùblicos

1 - *Anuado em vias em*

2 - *17/04/2018*

3 - *17/04/2018*

- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 27 / 2018

Denomina via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como rua “2” localizada no bairro Renascença, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Geraldo José Brás**.

Art. 2º- A via pública popularmente conhecida como rua “FA” localizada no bairro Renascença, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Ana Isaura Santos**.

Art. 3º- A via pública popularmente conhecida como rua “FB” localizada no bairro Renascença, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Afonso Pereira Fonseca**.

Art. 4º- A via pública popularmente conhecida como rua “G” localizada no bairro Renascença, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: Rua **Mestre José Expedito**.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2017

Martins Lima Filho
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
23/03/2018	
HORA: 12h10	
ASS: KSR Ladeira	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou logadouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina as seguintes ruas localizadas no bairro Renascença, no Município de Montes Claros:

- **Geraldo José Braz**
- **Ana Isaura Santos**
- **Afonso Pereira Fonseca**
- **Mestre José Expedito**

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de março de 2018

Martins Lima Filho
lu.
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 07 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 03/2018/GCTI

Assunto: Responde consulta Ofício 32/33/34/35/36/37/38/39

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, nenhum logradouro/via/praca com as denominações **GERALDO JOSE BRAZ, ANA ISAURA SANTOS, AFONSO PEREIRA FONSECA, MESTRE JOSE EXPEDITO, JOAO GONÇALVES DE SOUZA, ISABEL QUEIROZ DE MELO E SEBASTIAO FOTOGRAFO.**

Informamos também que a **Rua 2, FA, FB, G e 3** não possui denominação oficial constante em nosso banco de dados.

A **rua F** recebeu a denominação de Izabel Queiroz de Melo, conforme lei 3912/08, e a **rua M** resta denominada como Izalino Nunes da Silva, vide lei 3024/02.

A **rua dos Coqueiros** não constam como cadastrada em nosso Banco de Dados

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marco Antônio Matozinho
Assistente de Matozinho
Marco Antônio Matozinho
Gerência de Cadastro Técnico Imobiliário
Secretaria Municipal de Finanças
Matozinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2018 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador José Valdinei G. Siqueira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de março de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2018

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Rua Geraldo José Brás e outras no Bairro Renascença”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/03/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/03/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua Geraldo José Brás e outras no Bairro Renascença.

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário as Ruas “2”, “FA”, “FB” e “G” não possuem denominação oficial, bem como não existe na cidade nenhum logradouro/via/praca com os nomes pretendidos.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, _____ de abril de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Relator: Wilton Afonso Dias Soares

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Wanderley de Oliveira Lêga



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 27/2018

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Rua Geraldo José Brás e outras no Bairro Renascença”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 27/03/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/03/2018.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos regimentais, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua Geraldo José Brás e outras no Bairro Renascença.

Nos termos da Certidão da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário as Ruas “2”, “FA”, “FB” e “G” não possuem denominação oficial, bem como não existe na cidade nenhum logradouro/via/praca com os nomes pretendidos.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 10 de abril de 2018

Presidente: Raimundo Pereira Silva

Vice-Presidente: Soter Magno Carmo

Relator: Ailton Soares dos Reis